STF manda cassar nomeação de 163 servidores na ALRN

« SEM CONCURSO » Ministro mandou que a ALRN analise os casos e casse os atos que permitiram as nomeações sem o devido concurso público

CLÁUDIO OLIVEIRA
Repórter

JOÃO GILBERTO

Assembleia enquadrou servidores do Bandern, BDRN, Prefeitura de Natal e Estado em cargos efetivos

A Assembleia Legislativa ainda não foi notificada sobre a decisão do ministro Luis Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), que julgou procedente pedido da Procuradoria Geral da República (PGR) contra nomeações de servidores em caráter efetivo, desde 2 de agosto de 1990, sem que tenham prestado concurso público. Em decisão da última quinta-feira (31), o ministro pede que o Poder Legislativo do Estado analise os casos e casse os atos que permitiram as nomeações. A Assessoria informou que a Assembleia não iria se pronunciar no momento.

"Sobre o a decisão do STF, a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte ainda não foi notificada e aguarda a decisão judicial", informou A Assembleia Legislativa, por meio de sua assessoria de imprensa. Se a decisão prevalecer, engloba um universo de 163 servidores. Caso haja aposentados entre esses, a medida irá poupá-los porque já existem decisões anteriores do próprio STF, que garante a continuidade do benefício a essas pessoas.

Também pode haver casos já analisados pela Justiça anteriormente e, por isso, o Ministro sugere que é preciso buscar as informações individualmente, o que não é possível pelo STF. "Em relação aos servidores públicos listados na petição inicial como beneficiários do ato reclamado, constato que os documentos juntados aos autos não são suficientes para permitir um exame individualizado sobre suas situações funcionais", disse Barroso.

O ministro entendeu que os atos permitiram o enquadramento de servidores sem prévia realização de concurso público seria uma afronta à Súmula Vinculante nº 43, que diz que "é inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido".

"Determino à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte a adoção das providências necessárias à regularização do seu quadro de pessoal à luz da Súmula Vinculante nº 43 e da jurisprudência desta Corte, assegurados o contraditório e eventual coisa julgada", decidiu Barroso, prevendo que seja garantido o contraditório aos servidores, com o processo administrativo, caso seja necessário. Por ser uma decisão individual, é possível o recurso.

No inquérito, a Assembleia Legislativa do RN listou os servidores de outras carreiras (Bandern, BDRN, Poder Executivo do Estado, Poder Executivo Municipal, dentre outros) que foram enquadrados em cargos efetivos no quadro de pessoal. Nos autos, o Legislativo potiguar disse que, depois de implantado o regime constitucional de 1988, os provimentos no Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa se deram a diversos títulos, com qualificação jurídica diferenciada.

Contudo, no entendimento do Ministro Barroso, a Assembleia não nega os enquadramentos, mas afirma que foram realizados com base em normas diversas das declaradas inconstitucionais na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 351, na qual o STF declarou inconstitucionais normas estaduais que permitiam a prática.

O processo já se estende há, pelo menos, cinco anos, desde que o então Procurador Geral da República, Rodrigo Janot, ajuizou no Supremo Tribunal Federal (STF) a Reclamação (RCL) 26774, com pedido de liminar, contra atos praticados pela Assembleia, que teriam enquadrado servidores transferidos de órgãos e entidades diversos em cargos efetivos de sua estrutura, contemplando também ocupantes exclusivamente de cargos comissionados.

De acordo com a petição inicial, a reclamação foi motivada pela informação de que servidores oriundos de outros órgãos foram enquadrados ou transferidos para a ALRN e estariam ocupando irregularmente cargos de analista legislativo, de nível superior, em detrimento de candidatos aprovados em concurso público realizado em 2013, o primeiro promovido pelo legislativo estadual.

Segundo as informações, haveria casos de servidores aprovados para o cargo de auxiliar de serviços gerais transferidos para o legislativo potiguar e enquadrados como servidores efetivos no cargo de analista, com remuneração de cerca de R$ 12 mil, à época da denúncia.

"Não há razões de segurança jurídica ou excepcional interesse social que justifiquem a modulação realizada pela Assembleia. Na verdade, o risco existente na situação subjacente está em admitir a convalidação de uma ilegalidade manifesta, que, além de já afastada pela Suprema Corte, implica gastos públicos indevidos e irreversíveis", destacou Janot na petição.

« REESTRUTURAÇÃO »

Câmara aprova nova secretaria e mais 90 cargos na Prefeitura

Projetos de lei que permitem a criação de Secretaria e 90 cargos aguardam sanção

Uma nova secretaria municipal e 90 cargos comissionados serão incorporados à estrutura administrativa da Prefeitura de Natal. A autorização foi dada pela Câmara Municipal de Natal, com a aprovação, em regime de urgência, de dois projetos de lei encaminhados pelo Poder Executivo. Um deles reestruturar a Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, criando novos cargos, e o outro cria a Secretaria Municipal de Projetos Especiais para acompanhar o desenvolvimento das obras na capital potiguar, também com novos postos de livre nomeação do prefeito de Natal. Agora, a CMN finaliza a redação final da proposta e encaminhará ao Poder Executivo para a sanção.

Ao todo, os dois projetos aprovados prevêem a criação de 90 cargos, com impacto financeiro mensal de R$ 287.300,00. Em uma das propostas, o prefeito Álvaro Dias argumentou que havia a necessidade da criação de cargos para viabilizar o funcionamento da Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência. De acordo com a justificativa do projeto de lei complementar, a estrutura estava funcionando com o remanejamento de servidores de outras pastas devido ao período da pandemia, onde havia o pacto de não se criar despesas. Porém, agora, a Prefeitura entende que é necessária a criação das vagas para que a secretaria tenha o funcionamento satisfatório.

"Transcorrido mais de um ano da criação da nova Secretaria, a implementação de uma estrutura de recursos humanos compatível com as relevantes atribuições que lhe foram conferidas por Lei revelou-se imprescindível e inadiável. E de igual maneira, faz-se necessário restituir às Secretarias de origem a estrutura de recursos humanos que precisou ser extinta para formar a estrutura mínima necessária à criação da nova Pasta", justificou o Executivo.

Pela proposta, serão criados 34 cargos para a pasta, sendo um secretário municipal, com salário de R$ 12 mil, um secretário adjunto, com salário total (vencimento e gratificações) de R$ 7,2 mil, além de sete funções de chefia com salários de R$ 5,5 mil, 14 cargos com salários de R$ 3,2 mil e 11 postos de trabalho com vencimentos e gratificação que somam, no total, R$ 1,2 mil.

No outro projeto, o Executivo cria, em caráter especial, a Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais. A Prefeitura justifica a necessidade da nova pasta para gerir grandes projetos que estão em curso no Município, como o Mercado da Redinha, a engorda da praia de Ponta Negra, construção do Hospital Municipal, modernização da Felizardo Moura, além de ações de mobilidade nas avenidas Hermes da Fonseca, Alexandrino de Alencar e no "Pontilhão de Cidade Nova".

Na proposta, serão criados 56 cargos, sendo 17 na nova secretaria (incluindo um secretário e um secretário adjunto), e 39 divididos em novos postos nas secretarias de Planejamento, Mobilidade Urbana e Infraestrutura.

"As iniciativas apontadas são apenas algumas dentre diversas outras ações já em andamento na atual gestão. Para que a elas seja dada a celeridade necessária para a conclusão a tempo e a modo esperados, a Prefeitura do Natal necessita de uma articulação enérgica entre todas as Secretarias do Município e também com os órgãos do Governo Federal, para que Natal possa, com o novo Plano Diretor, seguir no ritmo do desenvolvimento", justificou a Prefeitura.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A CENTRAL EÓLICA BAIXA DO FEIJÃO II S.A., inscrita no CNPJ 14.496.545/0001-45, torna público que obteve do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte IDEMA a Licença de Operação LO nº 2020-156254/TEC/RLO-1286, com prazo de validade até 28/03/2028, em favor do Parque Eólico Baixa do Feijão II, localizado na zona rural, município de Jandaíra/RN.

Maira Zanduzzo - Gerente Ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	**09H:00M** DO DIA **04/04/2022** (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	**09H:00M** DO DIA **11/04/2022** (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	**09H:00M** DO DIA **14/04/2022** (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**09H:01M** DO DIA **14/04/2022** (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: **Formação de registro de preços para futura Aquisição de equipamentos médicos–hospitalares para atender as necessidades e demandas das Unidades básicas de saúde e do Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00h às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 01 de abril de 2022
RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL
Rua Dr. Lauro Pinto, 315 - 7º andar - Lagoa Nova - Natal - RN - CEP 59064-165

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

A doutora **Daniella Paraiso Guedes Pereira**, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Natal/RN, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, pelo ***prazo de 20 (vinte) dias,*** que, pelo presente, ficam **CITADO(A)(S) PETROMEC SERVICOS TECNICOS LTDA - ME, CNPJ: 06.890.066/0001-80, e Rogerio Cesar Salustiano Barros, CPF: 443.353.424-20**, atualmente em lugares incertos e não sabidos, bem como a quem mais interessar possa, por todos os atos e termos da **Ação de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) nº 0877622-30.2020.8.20.5001**, proposta por **CONDOMINIO DUNNAS SHOPPING** contra **PETROMEC SERVICOS TECNICOS LTDA - ME e outros**, cuja cópia da petição inicial encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria deste Juízo, para, querendo, **APRESENTAREM A DEFESA QUE TIVER**, ***no prazo de 15 (quinze) dias úteis***, ciente que não o fazendo dentro do prazo estabelecido, se presumirão aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) (art. 344, CPC), sob pena de revelia, ocasião em que será nomeado curador especial (art. 257, inciso IV, CPC). DADO E PASSADO nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, aos 03 de março de 2022. Eu, EMILSON INACIO SANTIAGO, Auxiliar Técnico, digitei e vai assinado pela MMª. Juíza.

Daniella Paraiso Guedes Pereira
Juíza de Direito - 3ª. Vara Cível
(Documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.416/06)

Assinado eletronicamente por: DANIELLA PARAISO GUEDES PEREIRA - 03/03/2022 17:45:41
https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22030317454166500000075111091
Número do documento: 22030317454166500000075111091

A operadora HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, com registro na ANS sob o nº 35.751-1, diante da obrigação legal contida no inciso II, parágrafo único, art. 13, da Lei nº 9656/98 e na Súmula nº 28/2015-ANS, bem como ainda, em face das tentativas sem sucesso de notificação pessoal, vem, por meio do presente Edital, NOTIFICAR os beneficiários abaixo listados para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, regularizem a situação de seu plano de saúde, garantindo, assim, a manutenção dos serviços contratados, podendo, para tanto, comparecer à sede da empresa, situada na Avenida Frei Serafim, 2155, Centro - Teresina/PI, de segunda a sexta, horário comercial. A não regularização da situação contratual no prazo acima conferido acarretará na adoção das medidas previstas na legislação supramencionada. A HUMANA aproveita o ensejo para ressaltar o prazer em tê-los como clientes, desejando que esta relação permaneça firme e duradoura.

CONTRATO:RNPJ000072.1 CNPJ:183175320001;CONTRATO:RNPJ000461 CNPJ:264408440001;CONTRATO:RNPJ001160.1 CNPJ:198595560001;CONTRATO:RNPJ002039.1 CNPJ:316160270001;CONTRATO:RNPJ003748.1
CNPJ:358047660001;CONTRATO:RNPJ003765 CNPJ:082789480001;CONTRATO:RNPJ004016.1 CNPJ:260572830001;CONTRATO:RNPJ004952 CNPJ:115976660001;CONTRATO:RNPJ005424.1
CNPJ:292228030001;CONTRATO:RNPJ005892.1 CNPJ:296983370001;CONTRATO:RNPJ006175.1 CNPJ:021755870001;CONTRATO:RNPJ007166.1 CNPJ:156647590001;CONTRATO:RNPJ007346
CNPJ:363496500001;CONTRATO:RNPJ007627.1 CNPJ:121165010001;CONTRATO:RNPJ008205.1 CNPJ:296274090001;CONTRATO:RNPJ008398.1 CNPJ:312700160001;CONTRATO:RNPJ008463.1
CNPJ:322959270001;CONTRATO:RNPJ009658.1 CNPJ:377902670001;CONTRATO:RNPJ009880.1 CNPJ:170263060001;CONTRATO:RNPJ010538.1 CNPJ:221384720001;CONTRATO:RNPJ010558.1
CNPJ:219311030001;CONTRATO:RNPJ010740.1 CNPJ:115833730001;CONTRATO:RNPJ011306.1 CNPJ:225650180001;CONTRATO:RNPJ011714.1 CNPJ:371590610001;CONTRATO:RNPJ011898.1
CNPJ:243103250001;CONTRATO:RNPJ011918 CNPJ:158421330001;CONTRATO:RNPJ011960.1 CNPJ:301121950001;CONTRATO:RNPJ012853.1 CNPJ:194424380001;CONTRATO:RNPJ013233.1
CNPJ:218883820001;CONTRATO:RNPJ013501 CNPJ:169248520001;CONTRATO:RNPJ014014.1 CNPJ:275217000001;CONTRATO:RNPJ015108 CNPJ:341020690001;CONTRATO:RNPJ015108.1
CNPJ:341020690001;CONTRATO:RNPJ015330.1 CNPJ:329041450001;CONTRATO:RNPJ016012.1 CNPJ:325441840001;CONTRATO:RNPJ016803.1 CNPJ:365706190001;CONTRATO:RNPJ017024.1
CNPJ:049127270001;CONTRATO:RNPJ017063.1 CNPJ:333687600001;CONTRATO:RNPJ017268 CNPJ:249959590001;CONTRATO:RNPJ017268.1 CNPJ:249959590001;CONTRATO:RNPJ017416
CNPJ:302218790001;CONTRATO:RNPJ017416.1 CNPJ:302218790001;CONTRATO:RNPJ017632.1 CNPJ:371221000001;CONTRATO:RNPJ017708.1 CNPJ:333364970001;CONTRATO:RNPJ017721.1
CNPJ:138760820001;CONTRATO:RNPJ017746.1 CNPJ:363780740001;CONTRATO:RNPJ017937.1 CNPJ:351259420001;CONTRATO:RNPJ018017.1 CNPJ:338264730001;CONTRATO:RNPJ018074.1
CNPJ:357845380001;CONTRATO:RNPJ018114.1 CNPJ:084172970001;CONTRATO:RNPJ018603.1 CNPJ:096503940001;CONTRATO:RNPJ019483.1 CNPJ:179301690001;CONTRATO:RNPJ019509
CNPJ:276690960001;CONTRATO:RNPJ019613 CNPJ:398416980001;CONTRATO:RNPJ019736 CNPJ:263630120001;CONTRATO:RNPJ020016 CNPJ:350380980001;CONTRATO:RNPJ020078.1
CNPJ:366042460001;CONTRATO:RNPJ020086 CNPJ:322287890001;CONTRATO:RNPJ021092 CNPJ:394525320001;CONTRATO:RNPJ021168 CNPJ:330718680001;CONTRATO:RNPJ025652 CNPJ:156953820001;
CONTRATO:RNPJ0000160 CNPJ:268046680001;CONTRATO:RNPJ0000498 CNPJ:407478380001;CONTRATO:RNPJ0000786 CNPJ:149482750001;CONTRATO:RNPJ0000961 CNPJ:249803010001;CONTRATO:RNPJ0000961.1
CNPJ:249803010001;CONTRATO:RNPJ0001381 CNPJ:383058330001;CONTRATO:RNPJ0002910 CNPJ:369044540001;CONTRATO:RNPJ0003503 CNPJ:171236740001;CONTRATO:RNPJ000651
CNPJ:121013540001;CONTRATO:RNPJ000651.1 CNPJ:121013540001;CONTRATO:RNPJ001112 CNPJ:276740480001;CONTRATO:RNPJ001156.1 CNPJ:277174660001;CONTRATO:RNPJ001301
CNPJ:220600110001;CONTRATO:RNPJ002515 CNPJ:320276710001;CONTRATO:RNPJ002519.1 CNPJ:290376950001;CONTRATO:RNPJ003076 CNPJ:248675440001;CONTRATO:RNPJ003076.1
CNPJ:248675440001;CONTRATO:RNPJ004281 CNPJ:033979840001;CONTRATO:RNPJ005227.1 CNPJ:246540180001;CONTRATO:RNPJ005545 CNPJ:266590440001;CONTRATO:RNPJ005545.1
CNPJ:266590440001;CONTRATO:RNPJ005655.1 CNPJ:174545090001;CONTRATO:RNPJ006155 CNPJ:251215370001;CONTRATO:RNPJ006179.1 CNPJ:023148710001;CONTRATO:RNPJ006231
CNPJ:367195890001;CONTRATO:RNPJ006644 CNPJ:268618910001;CONTRATO:RNPJ007008.1 CNPJ:062068110001;CONTRATO:RNPJ007168 CNPJ:370225950001;CONTRATO:RNPJ007467.1
CNPJ:209532390001;CONTRATO:RNPJ007475 CNPJ:360904380001;CONTRATO:RNPJ007763.1 CNPJ:225778770001;CONTRATO:RNPJ007824.1 CNPJ:205945310001;CONTRATO:RNPJ007927.1
CNPJ:122910800002;CONTRATO:RNPJ007951.1 CNPJ:350328110001;CONTRATO:RNPJ008288 CNPJ:328655070001;CONTRATO:RNPJ008306.1 CNPJ:236666660001;CONTRATO:RNPJ009277
CNPJ:045441330001;CONTRATO:RNPJ009379 CNPJ:211091650001;CONTRATO:RNPJ010722 CNPJ:241655700001;CONTRATO:RNPJ010722.1 CNPJ:241655700001;CONTRATO:RNPJ011760
CNPJ:382015170001;CONTRATO:RNPJ011760.1 CNPJ:382015170001;CONTRATO:RNPJ012098 CNPJ:399041850001;CONTRATO:RNPJ012098.1 CNPJ:399041850001;CONTRATO:RNPJ012231
CNPJ:347606560001;CONTRATO:RNPJ012231.1 CNPJ:347606560001;CONTRATO:RNPJ013707 CNPJ:293803800001;CONTRATO:RNPJ013728 CNPJ:369476540001;CONTRATO:RNPJ016644.1
CNPJ:380088160001;CONTRATO:RNPJ016735.1 CNPJ:248412430001;CONTRATO:RNPJ018555.1 CNPJ:377086700001;CONTRATO:RNPJ019466.1 CNPJ:241143610001;CONTRATO:RNPJD005016 CNPJ:302172720001;
CONTRATO:RN00020938 CPF:059675484;CONTRATO:RN00053699 CPF:070942974;CONTRATO:RN00053869 CPF:638210604;CONTRATO:RN00054753 CPF:098944314;CONTRATO:RN00055066
CPF:051180464;CONTRATO:RN00056235 CPF:936975704;CONTRATO:RND0055426 CPF:016983494;CONTRATO:RND0005583 CPF:070804134;CONTRATO:RND0056226 CPF:047588614;CONTRATO:RND00056089
CPF:103591154;CONTRATO:RND00053261 CPF:080510614;CONTRATO:RND00055916 CPF:017161174;CONTRATO:RND0056104 CPF:104071184;CONTRATO:RND0056105 CPF:104071184;CONTRATO:RND00055574
CPF:704125534;CONTRATO:RND00055855 CPF:060493144;CONTRATO:RND00055640 CPF:912644724;CONTRATO:RND0056433 CPF:097800698;CONTRATO:ODC14713 CPF:027376174;CONTRATO:RND00045086
CPF:498296614;CONTRATO:RND0055700 CPF:510722204;CONTRATO:RND00045719 CPF:068043974;CONTRATO:RND0056634 CPF:444242644;CONTRATO:RND0054861 CPF:264372738;CONTRATO:RND0056515
CPF:124229194;CONTRATO:RND00048055 CPF:065752564;CONTRATO:RND0055012 CPF:010173794;CONTRATO:RND00048674 CPF:010814854;CONTRATO:RND00050937 CPF:085329024;CONTRATO:RND0055964
CPF:033709284;CONTRATO:RND0055958 CPF:912494654;CONTRATO:RND00056034 CPF:322855904;CONTRATO:RND0055730 CPF:938166934;CONTRATO:RND0005388 CPF:700005894;CONTRATO:RND00041788
CPF:096414134;CONTRATO:RND00055436 CPF:050674974;CONTRATO:RND00055805 CPF:702862634;CONTRATO:RND00039935 CPF:714958684;CONTRATO:RND0041838 CPF:875725084;CONTRATO:RND0055343
CPF:061854464;CONTRATO:RND00056880 CPF:082140964;CONTRATO:RND00056567 CPF:108022204;CONTRATO:RND00056168 CPF:075494634;CONTRATO:RND0004233 CPF:086329174;CONTRATO:RND0055742
CPF:035018354;CONTRATO:RND00042758 CPF:108378624;CONTRATO:RND00051855 CPF:073763764;CONTRATO:RND00054107 CPF:017286244;CONTRATO:RND00041666 CPF:107722744;CONTRATO:RND0055897
CPF:790803244;CONTRATO:RN00004690 CPF:026159554;CONTRATO:RN00006145 CPF:057226074;CONTRATO:RN00006234 CPF:049790744;CONTRATO:RN00007447 CPF:064097474;CONTRATO:RN00009480
CPF:048198634;CONTRATO:RN00010726 CPF:429856764;CONTRATO:RN00011264 CPF:561837203;CONTRATO:RN00011269 CPF:561837203;CONTRATO:RN00012002 CPF:030901774;CONTRATO:RN00013004
CPF:076372084;CONTRATO:RN00013453 CPF:173807114;CONTRATO:RN00013655 CPF:007717394;CONTRATO:RN00013662 CPF:007717394;CONTRATO:RN00014829 CPF:017726954;CONTRATO:RN00015172
CPF:093487014;CONTRATO:RN00015239 CPF:082157059;CONTRATO:RN00015249 CPF:071144894;CONTRATO:RN00015663 CPF:056713794;CONTRATO:RN00015664 CPF:056713794;CONTRATO:RN00016532
CPF:851995674;CONTRATO:RN00017060 CPF:075385624;CONTRATO:RN00017462 CPF:064893604;CONTRATO:RN00021280 CPF:110766244;CONTRATO:RN00022539 CPF:056706504;CONTRATO:RN00023103
CPF:009230024;CONTRATO:RN00025081 CPF:700999294;CONTRATO:RN00026205 CPF:035694104;CONTRATO:RN00027507 CPF:010739924;CONTRATO:RN00028809 CPF:074607154;CONTRATO:RN00030910
CPF:034433894;CONTRATO:RN00032286 CPF:011262174;CONTRATO:RN00039697 CPF:106267084;CONTRATO:RN00042064 CPF:121372494;CONTRATO:RN00045209 CPF:704182344;CONTRATO:RN00045691
CPF:008600534;CONTRATO:RN00048349 CPF:079761104;CONTRATO:RN00048498 CPF:104590424;CONTRATO:RN00050857 CPF:106482104;CONTRATO:RN00051025 CPF:878309654;CONTRATO:RN00051720
CPF:704623634;CONTRATO:RN00052392 CPF:051672824;CONTRATO:RN00052394 CPF:051672824;CONTRATO:RN00053984 CPF:067574534;CONTRATO:RN00056053 CPF:110891204;CONTRATO:RN00056447
CPF:345108344;CONTRATO:RN00056658 CPF:016873414;CONTRATO:RN00057091 CPF:098249074; CONTRATO:ODC14364 CPF:391752944;CONTRATO:ODC13661 CPF:703004904;CONTRATO:ODC10073
CPF:018334654;CONTRATO:ODC12420 CPF:109790214;CONTRATO:ODC13271 CPF:700007504;CONTRATO:RN00005959 CPF:705476604;CONTRATO:RN00012453 CPF:701783824;CONTRATO:RN00019420
CPF:008382244;CONTRATO:RN00023504 CPF:010781842;CONTRATO:RN00024216 CPF:066752374;CONTRATO:RN00025598 CPF:016956404;CONTRATO:RN00025605 CPF:072005654;CONTRATO:RN00040654
CPF:098696514;CONTRATO:RN00041011 CPF:061684204;CONTRATO:RN00051852 CPF:010357564;CONTRATO:RN00052249 CPF:076668084;CONTRATO:RN00054028 CPF:114234704;CONTRATO:RN00054615
CPF:080970884;CONTRATO:RND00049834 CPF:109158784;CONTRATO:RND00054199 CPF:146111894;CONTRATO:RND00054333 CPF:530796474;CONTRATO:RND0043202 CPF:070387564;CONTRATO:RND0052694
CPF:013545774;CONTRATO:RND0054670 CPF:876710344;CONTRATO:RND0054816 CPF:070221604;CONTRATO:RND0054848 CPF:075333214; CONTRATO:H85922 CPF:019297033;CONTRATO:ODC14542
CPF:048780094;CONTRATO:ODC14738 CPF:082237544;CONTRATO:RN00005175 CPF:008296544;CONTRATO:RN00005866 CPF:056036554;CONTRATO:RN00007408 CPF:012600044;CONTRATO:RN00010640
CPF:030120724;CONTRATO:RN00011125 CPF:066636904;CONTRATO:RN00011702 CPF:050113974;CONTRATO:RN00012305 CPF:047162744;CONTRATO:RN00012453 CPF:701783824;CONTRATO:RN00013021
CPF:084483194;CONTRATO:RN00013455 CPF:099988064;CONTRATO:RN00013640 CPF:093520534;CONTRATO:RN00017340 CPF:017461214;CONTRATO:RN00017717 CPF:036189342;CONTRATO:RN00023710
CPF:966611194;CONTRATO:RN00024947 CPF:114824114;CONTRATO:RN00025695 CPF:059269664;CONTRATO:RN00026434 CPF:057906654;CONTRATO:RN00027662 CPF:033052494;CONTRATO:RN00027988
CPF:058071954;CONTRATO:RN00028052 CPF:060587854;CONTRATO:RN00030046 CPF:538425104;CONTRATO:RN00031124 CPF:009362464;CONTRATO:RN00031136 CPF:062812674;CONTRATO:RN00031153
CPF:837605474;CONTRATO:RN00031311 CPF:786029554;CONTRATO:RN00033333 CPF:119557214;CONTRATO:RN00041538 CPF:046928784;CONTRATO:RN00044403 CPF:041662894;CONTRATO:RN00044465
CPF:700778454;CONTRATO:RN00047147 CPF:200848704;CONTRATO:RN00047363 CPF:126102724;CONTRATO:RN00047418 CPF:909006184;CONTRATO:RN00047675 CPF:110964764;CONTRATO:RN00053202
CPF:071098194;CONTRATO:RN00053237 CPF:148356244;CONTRATO:RN00053252 CPF:112038924;CONTRATO:RN00053338 CPF:035028924;CONTRATO:RN00053461 CPF:072342614;CONTRATO:RND00040997
CPF:010492724;CONTRATO:RND00041238 CPF:701846504;CONTRATO:RND00041600 CPF:104770614;CONTRATO:RND00047395 CPF:098816154;CONTRATO:RND00047404 CPF:098816154;CONTRATO:RND00047425
CPF:048627384;CONTRATO:RND00050349 CPF:037383594;CONTRATO:RND00050396 CPF:018253384;CONTRATO:RND00050459 CPF:089414884;CONTRATO:RND00050974 CPF:736535004;CONTRATO:RND00052713
CPF:015769404;CONTRATO:RND00054952 CPF:114741404;CONTRATO:RND00055248 CPF:075388744;CONTRATO:RND00055485 CPF:010300284;CONTRATO:RND00055623 CPF:030489624;CONTRATO:RND0039548
CPF:087573824;CONTRATO:RND0049596 CPF:703142924;CONTRATO:RND0050380 CPF:057254794;CONTRATO:RND0050587 CPF:875058604;CONTRATO:RND0051938 CPF:061523834;CONTRATO:RND0052834
CPF:058997854;CONTRATO:RND0053023 CPF:039401264;CONTRATO:RND0054675 CPF:126824914;CONTRATO:RND0054683 CPF:032050914;CONTRATO:RND0054826 CPF:089577524;CONTRATO:RND0055086
CPF:017133324;CONTRATO:RND0055167 CPF:282411934;CONTRATO:RND0055721 CPF:391982434;CONTRATO:RND0055725 CPF:052841934;CONTRATO:RN00019417 CPF:100388574;CONTRATO:RN00013232
CPF:081902304;CONTRATO:RN00004194 CPF:081686154;CONTRATO:RN00007837 CPF:120167274;CONTRATO:RN00045784 CPF:338203938;CONTRATO:RN00047130 CPF:017740404;

4006.6161
classificados Tribuna do Norte